



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 04 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 890

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	3
Outros Atos	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	12
Demonstrativos de receitas e despesas	12
SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga	13
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 04 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 890

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.636, de 29 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a denominação da rua 8 (oito) que liga a Avenida João De Jorge e Avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.636/2019, de autoria do Vereador Dr. Eduardo Henrique Moutinho:

Art. 1º. A rua 8 (oito) que liga a Avenida João De Jorge e Avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, no município de Taquaritinga, passa a denominar-se “Rua Divaldo Luis Davóglia”.

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, constará a inscrição “Cidadão Emérito”.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de outubro de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.637, de 29 de outubro de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 3.782, de 18 de novembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

sanciono e promulgo a Lei nº 4.637/2019, de autoria do Vereador Ângelo Bartholomeu:

Art. 1º. Cria o artigo 15-A na Lei Municipal nº 3.782, de 18 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 15-A. Ainda que dentro dos padrões estabelecidos no artigo anterior, não poderão ser plantadas árvores, arbustos, folhagens e similares que reduzam a visibilidade de motoristas e pedestres ou que atrapalhem o trânsito e o passeio público.

Parágrafo único. Poderão os particulares, quando houver o prejuízo de visibilidade previsto no caput, solicitar a fiscalização pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de outubro de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.638, de 29 de outubro de 2019.

Obriga os estabelecimentos privados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.638/2019, de autoria do Vereador Valcir Conceição Zacarias:

Art. 1º. Os estabelecimentos privados situados no Município de Taquaritinga ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimentos privados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 04 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 890

Página 3 de 13

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral;
- VII - outros locais nos quais seja obrigado a conter placa de atendimento prioritário.

Art. 2º. A indicação do § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, deverá constar abaixo do símbolo mundial do autismo.

Art. 3º. O descumprimento do disposto no art. 1º sujeita o infrator a:

I - advertência;

II - multa no valor de 100 URMT's em caso de reincidência.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe aprouver.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de outubro de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Atos Administrativos

Outros Atos

ANEXO 1 – PEAD - EDITAL 001/2019

1. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - PPD

2 Das vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, constante no Edital nº 001/2019, Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD, será

assegurada aos candidatos portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste processo de seleção na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

2.1 Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2 A vaga deste programa será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 7.1, deste Capítulo.

2.3 No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização da inscrição, apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência.

2.4 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições constantes do item 02 do edital 001/2019 – PEAD são compatíveis com a deficiência declarada.

2.5 Conforme Decreto nº 3.298/1999, a compatibilidade entre as atribuições do PEAD e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada e caso apresente incompatibilidade será desclassificado.

2.6 Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

2.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

2.8 O candidato deverá ainda, apresentar até o último dia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 04 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 890

Página 4 de 13

de inscrição o laudo médico original ou cópia autenticada atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.9 O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de invalidação.

2.10 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.8, não será considerado candidato com deficiência, para fins de avaliação ao PEAD.

2.11 Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 09, deste Edital.

2.12 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.13 Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

2.14 Após o período de inscrição fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de deficiência e/ou atendimento a condições especiais.

2.15 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este ato e não será devolvido.

2.16 O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas aos deficientes.

2.17 Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos aprovados na lista de deficientes, ou não haja aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

2.18 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar afastamentos por motivo de saúde relacionada as atividades do PEAD, bem como para solicitação de aposentadoria por invalidez.

EDITAL Nº 001/2019

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO – PEAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO DE CARÁTER ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL

Considerando as prioridades da Administração Municipal em relação à capacitação de mão de obra desempregada, prevista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego – PEAD; instituído pela Lei Municipal nº 4.318, de 29 de fevereiro de 2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.429, de 05 de abril de 2016 e alterada pela Lei 4.465, de 07 de novembro de 2017.

Considerando que o programa tem caráter assistencial e educacional, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para parte da população desempregada, residente no Município de Taquaritinga/SP.

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga faz saber que fará seleção de até 80 (oitenta) pessoas desempregadas, a fim de proporcionar-lhes ocupação, renda mínima e qualificação profissional, através de concessão de Bolsas Auxílio Desemprego, preferencialmente, para pessoas em situação de vulnerabilidade, acompanhadas pelo CRAS e CREAS e devidamente cadastradas no setor de CADÚNICO do município.

O processo será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representantes de outras secretarias do município e outros órgãos e instituições, conforme, § único do artigo 1º do Decreto 4.429, de 05 de abril de 2016.

A distribuição das bolsas será concedida nos termos da lei Ordinária nº 4318, de 29 de fevereiro de 2016, com base nos seguintes critérios:

20% (vinte por cento) das vagas para os afro-descendentes;

5% (cinco por cento) das vagas para portadores de necessidades especiais.

Por se tratar de um programa que visa proporcionar uma oportunidade a pessoas em situação de vulnerabilidade, serão criadas 10 (dez) vagas para pessoas em situação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 04 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 890

Página 5 de 13

de rua cadastradas no CADÚNICO;

06 (seis) vagas para moradores dos distritos, sendo: Guariroba (02 vagas), Jurupema (02 vagas) e Vila Negri (02 Vagas).

As condições de classificação para os portadores de necessidades especiais, 2.3.2, constam no Anexo I deste edital.

As vagas destinadas aos casos especiais quando não preenchidas, passarão para os candidatos constantes da lista geral.

QUADRO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	CAPACITAÇÃO	VALOR DA BOLSA	BENEFÍCIOS
AJUDANTE GERAL	Até 80	40 HORAS	4 HORAS SEMANAIS	01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	(1) CESTA BÁSICA MENSAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Os inscritos selecionados para participarem do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego desenvolverão atividades nesta municipalidade na condição de Ajudante Geral, com prestação de serviços de interesse à comunidade local nos serviços de limpeza pública, conservação de áreas verdes e praças, manutenção de próprios municipais e estradas rurais, para atender necessidades temporárias ou emergenciais do município.

DA CAPACITAÇÃO

A capacitação será ministrada por órgãos municipais e/ou contratados com experiência na formação e qualificação de mão de obra, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aos sábados no horário das 08h00m às 12h00m horas, conforme art. 4º da Lei nº 4.465, de 07 de novembro de 2017.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de 11 a 14 de novembro de 2019, na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito na Praça Doutor Aimone Salerno, nº 171 – Centro, Taquaritinga/SP, no horário das 08h00min às 15h00min.

As condições para alistamento no programa serão mediante seleção simples, com os seguintes requisitos:

6.1.1 situação de desemprego desde que não seja beneficiário de Seguro- Desemprego, Benefício da Previdência Social ou da LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social;

6.1.2 comprovar residência, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, no município, sendo aceitos para a comprovação da residência:

conta de consumo de água;

conta de consumo de energia elétrica;

conta de telefone;

correspondências postadas (envelope com selo utilizado);

declaração de cadastro e frequência de filhos à escola ou creche;

contrato de aluguel.

6.1.3 Ficam excluídos das condições do item 6.1.2 os casos de pessoas moradoras de rua.

6.3.4 alistamento de apenas 01 (um) beneficiário, por núcleo familiar, subentendendo como núcleo familiar a unidade nuclear formada pelos filhos, pais ou responsáveis legais e por outros indivíduos com parentesco que formam o grupo doméstico, vivendo na mesma moradia e que se mantenham economicamente com a renda exclusiva dos próprios membros;

6.4.5 a não participação no PEAD, por mais de uma vez num interregno de dois anos.

7. Para inscrição o candidato deverá apresentar o original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

7.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo (cópia da página com foto e verso e do último registro de emprego);

7.2 Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

7.3 Documento de Identidade com foto, preferencialmente o RG;

7.4 Número do PIS/PASEP;

7.5 Comprovante de residência com CEP e

7.6 Cartão Cidadão "Vida Melhor".

7.1.1 A não apresentação de qualquer um dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 04 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 890

Página 6 de 13

documentos inviabilizará a inscrição.

7.1.2 Se o candidato não possuir cadastro no Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), deverá juntar declaração de próprio punho informando que não está inscrito nos referidos Programas.

7.1.3 O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor municipal habilitado no local, dia e hora de inscrição, conferida e assinada pelo candidato, onde declarará sob as penas da Lei que todas as informações anotadas no formulário são verdadeiras e que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente edital.

7.1.4 Verificada a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem civis e penais.

DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

RENDA "per capita" R\$	MULHERES ARRIMO DE FAMÍLIA	TEMPO DE DESEMPREGO	IDADE
Pontuação Máxima 15 pontos	Pontuação Máxima 15 pontos	Pontuação Máxima 15 pontos	Pontuação Máxima 15 pontos
De 0,00 a 200,00 = 15 pontos	Filhos portadores de necessidades especiais = 15 pontos	Acima de 05 anos = 15 pontos	Acima de 50 anos = 15 pontos
De 201,00 a 400,00 = 10 pontos	De 0 a 09 anos, 11 meses e vinte e nove dias = 10 pontos	Até 04 anos, 11 meses e vinte e nove dias = 10 pontos	De 36 a 49 anos = 10 pontos
De 401,00 a 600,00 = 05 pontos	De 10 a 14 anos, 11 meses e vinte e nove dias = 05 pontos	Até 03 anos, 11 meses e vinte e nove dias = 05 pontos	De 26 a 35 anos = 05 pontos
Acima de 600,00 = 03 pontos	Acima de 15 anos até 18 anos = 03 pontos	Até 0 a 02 anos 11 meses e vinte e nove dias = 03 pontos	De 18 a 25 anos = 03 pontos

Para fins de classificação o candidato deverá apresentar além dos documentos constantes do item "7", os documentos dos dependentes cadastrados no CADÚNICO.

O candidato que indicar a presença de filho portador de necessidades especiais deverá comprovar a deficiência, através de atestado médico ou documento equivalente.

A seleção será simples realizada em etapa única conforme os critérios especificados no item "8" neste edital, avaliados pela Comissão formada conforme § único, Artigo 1º, do Decreto 4.429, de 05 de abril de 2016.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos habilitados serão relacionados por ordem decrescente de pontuação na lista de classificação.

DO INGRESSO.

A convocação dos candidatos selecionados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Taquaritinga e envio de carta para o endereço da inscrição.

O ingresso no Programa obedecerá à ordem rigorosa de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade do Município e disponibilidade de recursos.

O candidato que por qualquer motivo não iniciar as atividades no período determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pela Coordenação do Programa, sem direito de escolha pelo mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A jornada de atividades no Programa será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, com a obrigação de frequentar durante 01 (um) dia por semana, o programa de qualificação profissional e ou escolarização, de 04 (quarto) horas, que será aos sábados, conforme artigo 4º, da Lei nº 4.465, de 07 de novembro de 2017.

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado, automaticamente, por igual período, até o limite máximo de 12 (doze) meses a critério da administração, conforme Artigo 4º Lei nº 4.465, de 07 de novembro de 2017, não acarretando outros encargos que não os previstos na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre Prefeitura do Município e os beneficiários.

Os alistados selecionados e convocados, para efeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 04 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 890

Página 7 de 13

de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação dos documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão ao Programa.

A inexistência das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato.

O bolsista será excluído do Programa nas seguintes hipóteses, assegurada à ampla defesa e o contraditório:

Quando convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;

Quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;

Quando não mantiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no treinamento e na prestação de atividades de interesse público ou não demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado;

Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

Quando faltar sem justificativa por 05 dias consecutivos ou 15 dias intercalados.

Quando precisar se afastar por período superior a 15 dias;

11.5.7 Quando houver recorrência na apresentação de atestados médicos.

Em caso de desistência ou afastamento do bolsista, a vaga será preenchida pelo próximo bolsista constante da lista de espera, observada a ordem de classificação e os critérios de desempate previsto no item "8" deste edital.

Os casos excepcionais serão decididos pela Comissão de Coordenação do PEAD.

DOS RECURSOS

12.1 O candidato a Bolsa Auxílio Desemprego poderá ingressar com recurso direcionado a Comissão de Avaliação no prazo de 03 (dias) contados da publicação da relação final.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 Todas as publicações oficiais referentes a presente seleção poderão feitas através do Diário Oficial

do Município de Taquaritinga, disponível no site: www.taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga (SP), 25 de outubro de 2019.

Antonio Roberto Sabio

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 890

Página 8 de 13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TAQUARITINGA PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024

Aos seis dias do mês de outubro, às dezessete horas, na Escola Municipal Domingues da Silva, na sala nomeada como sala quinze, reuniram-se os membros da Comissão Especial Eleitoral, o Sr. Promotor da Infância e Juventude, Dr. Vinícius Henriques de Resende e os candidatos ou seus representantes, para a apuração de cada uma das urnas das eleições, para a escolha dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes, que trabalharão no quadriênio dois mil e vinte a dois mil e vinte e quatro. As eleições ocorreram na Escola acima citada, com a abertura dos portões às oito horas e com fechamento às dezessete, acompanhando o horário de Brasília. O resultado se deu da seguinte forma:

SÚMULA FINAL DE ESCRUTÍNIO

SALA: 01 A 14	URNA: 01 A 14
---------------	---------------

IDENTIFICAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
02- JOÃO M. (MARRON)	08	06	08	03	02	08	05	12	03	03	10	00	04	03	75
03- PROF. ADÃO	05	04	06	05	03	05	02	05	03	02	09	02	02	00	53
05- CIDINHA	07	02	04	00	02	02	00	03	00	00	03	00	01	00	24
06-ALZIRA (PSICOLOGA)	42	30	42	28	10	22	18	68	09	12	39	06	09	07	342
07-WILLYAN FÁVERO	18	13	19	15	05	15	14	14	06	04	14	12	11	02	162
08-ANA LÚCIA M. ALFENAS	01	00	00	00	00	00	00	02	00	00	00	00	00	00	3
09- ILDECIR O. (LIDO)	25	09	13	11	10	16	15	29	05	07	12	06	13	03	174
10-ELAINE DE ÁVILA	18	13	17	09	06	12	08	21	08	03	15	04	11	02	147
12-MARILZA R. CASPAZ	18	07	11	08	05	17	11	14	06	08	13	02	08	01	129
13-BRUNA ANANIAS	13	05	11	08	04	14	15	11	04	04	14	04	06	02	115
14- GONZAGA	12	04	07	06	03	10	05	11	05	04	05	02	03	00	77
17-PROF.JÚLIA SILVA	06	01	01	03	00	04	00	02	00	00	01	00	02	00	20
19-ALESSANDRA SARANSO	25	19	18	08	05	19	15	21	10	06	16	04	04	05	175
20-ISELO TRAMONTE	16	07	06	09	08	21	10	22	02	03	17	02	04	00	127
21-SANDRA MARIA LIMA	07	05	02	06	04	05	08	06	01	03	04	02	02	01	56
26-CASTURINA	17	14	13	14	04	13	14	24	03	04	15	05	11	01	152
28-TÂNIA B. (PICONZÉ)	28	23	21	16	09	19	18	35	09	06	23	06	08	02	223
30-REGIANE	01	01	01	01	00	01	01	01	00	00	05	00	01	00	13
32-PROF.CARINA NOGUEIRA	07	10	04	04	00	09	08	08	02	04	09	01	03	02	71

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Eliane, Felipe, and others.]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 890

Página 9 de 13

33-LUANA GOMES	05	02	03	01	01	07	08	05	00	00	01	01	01	00	35
34-SÔNIA F. BARBOSA.	17	15	23	10	06	16	10	20	07	05	22	03	05	03	162
36-TATI ZERBA CAMPANHA	14	11	13	07	05	09	08	16	06	06	24	04	05	02	130
41-FABIANA	01	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	2
42-PROF.TATIANA	05	05	01	01	01	04	02	11	00	00	03	01	02	00	36
43-JULIANA PIVETA	17	18	24	09	04	13	21	21	10	07	14	06	11	02	177
48-LUCÉLIA MODESTO	08	04	09	04	04	03	04	13	03	03	10	01	02	01	69
49-ANA PAULA	05	01	04	03	01	09	02	06	01	00	04	01	00	01	38
51-VALL CABELELEIRO	10	10	12	05	05	09	07	13	04	00	17	04	04	05	105
53-LIZETE ENFERMEIRA	04	04	00	00	06	05	01	08	01	00	03	01	04	00	37
54-SOLANGE CRISTINA	06	02	00	03	01	05	06	06	00	01	05	03	02	02	42
56-ISABEL MATHIAS	13	14	08	07	04	10	05	10	03	04	10	02	07	03	100
Votos Válidos	379	259	301	205	118	302	241	438	111	99	337	85	146	50	3071
Votos Brancos	03	01	01	00	00	04	03	03	00	01	01	00	01	00	18
Votos Nulos	08	03	06	07	05	08	03	09	00	01	08	03	03	02	66
Total Geral	390	263	308	212	123	314	247	450	111	101	346	88	150	52	3155

VOTOS VÁLIDOS= 379	VOTOS BRANCOS= 66	VOTOS NULOS=18
---------------------------	--------------------------	-----------------------

ESCRUTINADORES	ESCRUTINADORES	ESCRUTINADORES
Dra. Fabiana Vazquez (OAB)	Daniela Guidorzi	
Dra Renata Giroto (OAB)	Capitão Luiz Fernando de Almeida	
Dra Márcia Aparecida Zucchi Libanori (OAB)	Andréa Junqueira	
Fabiana Almeida	Celso Miranda Duarte	
Thiago Rodrigo Duarte		

Desta forma, os cinco candidatos eleitos e os cinco suplentes ficaram na seguinte ordem:

Colocação	N. de Inscrição	Nome	Quantidade de votos
1º	06	Alzira (Psicóloga)	342
2º	28	Tânia Bordinassi	223
3º	43	Juliana Pivetta	177
4º	19	Alessandra Saranso	175
5º	09	Ildecir Oliveira (Ildo)	174

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Elaine", "Felipe", "Luciana", and "Municípios".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 890

Página 10 de 13

6º (suplente)	34	Sônia Fernandes Barbosa	162
7º (suplente)	07	Willyan Fávero	162
8º (suplente)	26	Casturina	152
9º (suplente)	10	Elaine de Ávila	147
10º (suplente)	36	Tati zerba Campanha	130

Abaixo segue assinado pelos candidatos que se fizeram representados no procedimento de apuração:

N. de Inscrição	Nome	Data Nasc.	ASSINATURA
02	João Marcos Teodoro de Castro	12/10/1981	
03	Elcio Adão Muniz	30/01/1957	
05	Maria Aparecida dos Santos	14/04/1967	
06	Alzira da Silva Prado Cunha	22/05/1961	
07	Willian Favero	25/05/1985	
08	Ana Lúcia Moda Alfenas	18/08/1970	
09	Ildecir Rodrigues de Oliveira	21/10/1971	
10	Elaine Cristina Ramos Pinheiro de Ávila	12/11/1976	
12	Marilsa Carmo Rombola Colombo	07/12/1968	
13	Bruna Mara Ananias	12/12/1990	
14	Antonio Gonzaga da Silva	15/09/1954	
17	Julia Gabriele Silva	25/03/1996	
19	Alessandra Augusta Correia de Sá Saranso	03/09/1973	
20	Isele Aparecido Tramonte	26/08/1968	
21	Sandra Maria Lima	04/08/1978	
26	Casturina de Lima	04/01/1976	
28	Tânia Aparecida Bordinassi	27/02/1969	
30	Regiane Cristina Aparecida Rodrigues de Oliveira	19/02/1978	
32	Carina Mariana Nogueira	16/09/1985	
33	Luana Gomes de Lima Silva	19/08/1995	
34	Sônia Maria Fernandes Barbosa	11/01/1962	
36	Tatiana Djanira Zerba Campanha	11/02/1982	
41	Fabiana Alves Eduardo	23/03/1984	
42	Tatiana da Costa	16/12/1986	
43	Juliana Fila Pivetta Magnani	12/10/1984	
48	Lucélia Modesto Braga	04/07/1980	
49	Ana Paula Santos Reis	07/11/1989	
51	Valdemir Marcos Pinto	05/12/1961	
53	Inizete Aparecida Barbosa Menegeli	02/01/1959	
54	Solange Cristina Vicente de Souza	14/03/1982	
56	Maria Isabel Godoy Mathias	07/07/1970	

Nada mais havendo a registrar, eu, Thiago Rodrigo Duarte, vice-presidente da Comissão Eleitoral Especial lavro a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 890

Página 11 de 13

COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL


Andréa Junqueira
Presidente


Thiago Rodrigo Duarte
Vice-Presidente


Fabiana Almeida
Membro


Daniela Guidozi
Membro


Celso Miranda Duarte
Membro

Ministério Público da Comarca Local


Dr. Vinícius Henriques de Resende
Promotor da Infância e Juventude

OAB TAQUARITINGA


Dra Fabiana Vieira Vazquez
Presidente


Dra Renata Giroto
Comissão da Infância e Juventude


Dra Márcia Aparecida Zucchi Libanori
Comissão de Direitos Humanos

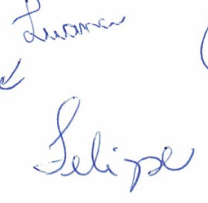

Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal de Taquaritinga

















DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 890

Página 12 de 13

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

CN-SIFPM Prefeitura Municipal de Taquaritinga CONAM									
APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) CONSOLIDADO									
31/10/2019 JANEIRO A SETEMBRO/2019 Pagina 1									
RECEITA DE IMPOSTOS					APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL				
	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO		ARRECADADO ATE O PERIODO			PARA O EXERCICIO		ATE O TRIMESTRE	
Proprios	27.851.186,00		23.067.512,96						
Transferencias da Uniao	31.763.000,00		24.224.257,13						
Transferencias do Estado	39.180.000,00		30.495.885,59		TOTAL (25%)	24.698.546,50		19.446.913,92	
Total	98.794.186,00		77.787.655,68						
Retencoes ao FUNDEB	13.668.600,00		10.684.008,76						
Receitas Liquidas	85.125.586,00		67.103.646,92						
DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO									
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	19.837.869,64	*	19.837.869,64	25,50	16.758.421,51	21,54	15.883.880,64	20,41	
Ensino Fundamental	8.782.151,47	*	8.782.151,47	11,28	5.722.223,61	7,35	5.024.667,88	6,45	
Educacao Infantil	371.709,41	*	371.709,41	0,47	352.189,14	0,45	175.204,00	0,22	
Retencoes ao FUNDEB	10.684.008,76		10.684.008,76	13,73	10.684.008,76	13,73	10.684.008,76	13,73	
DEDUCCOES									
ENSINO FUNDAMENTAL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			108,71	0,00	108,71	0,00	108,71	0,00	
EDUCACAO INFANTIL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS LIQUIDAS									
Ensino Fundamental	8.782.042,76		8.782.042,76	11,28	5.722.114,90	7,35	5.024.559,17	6,45	
Educacao Infantil	371.709,41		371.709,41	0,47	352.189,14	0,45	175.204,00	0,22	
Retencoes ao FUNDEB	10.684.008,76		10.684.008,76	13,73	10.684.008,76	13,73	10.684.008,76	13,73	
TOTAL	19.837.760,93		19.837.760,93	25,50	16.758.312,80	21,54	15.883.771,93	20,41	

CONAM-ENSINO-2019-1.5

NOTA:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Nota explicativa:

Relatorio elaborado de acordo com a Deliberacao TC-A-023996/026/15 do TCESP, tendo esta municipalidade ja adequado sua execucao orcamentaria no exercicio de 2016 a presente deliberacao.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 04 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 890

Página 13 de 13

**SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Taquaritinga**

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019 DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 25/2018 – PREGÃO Nº 14/2018.

CONTRATANTE : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA – SAAET.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA MACHADO JUNIOR ME.

OBJETO – Prorrogação do contrato de monitoramento de câmeras 24 horas, item 3 do pregão, nos termos do edital e Anexos.

Preço – R\$ 53.424,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), em 12 prestações mensais, iguais e consecutivas de R\$ 4.452,00.

Dotação Orçamentária: 17.512.0018.2049.0003.3.90.39.00, ficha 24.

Descrição: Ficam alteradas as cláusulas quarta (Preço e condições de Pagamento) e quinta (Prazo e local de entrega), prorrogando-se o contrato por mais doze meses, mantendo-se todas as demais cláusulas do contrato nº 25/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Data: 29 de outubro de 2019.